

**LEI Nº 3.669, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação do Projeto “Cidade Limpa” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Cidade Limpa”, que tem como objetivo a obrigatoriedade de instalação de lixeira para acondicionamento de lixo doméstico em todas as residências e estabelecimentos comerciais do município.

Parágrafo único. A lixeira de que trata o caput deste artigo deverá atender as seguintes condições:

I – não comprometer o fluxo de pedestres nas calçadas;

II – ser mantida a uma altura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), para evitar contato com os animais domésticos;

III – estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

IV – possuir dispositivo para drenagem;

V – estar posicionada em local de fácil acesso aos responsáveis pela limpeza urbana para a coleta regular.

Art. 2º (VETADO)**Art. 3º** São objetivos do Projeto “Cidade Limpa”:

I – preservação da limpeza urbana;

II – garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III – aumento do número de lixeiras na cidade;

IV – estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;



(Signature)



V – a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI – conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visual.

Art. 4º Os custos relativos à instalação e à manutenção da lixeira serão de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de dezembro de 2018; 54º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito Municipal

